



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

AVENIDA ARISTÓFANES FERNANDES,290, CENTRO, JANDAÍRA/RN, CEP:TELEFONE:

CNPJ: 08.470.916/0001-17

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº060700001

CONTRATO Nº0108999/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO de Prestação de Serviços, que entre si celebram de um lado o(a) CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, com sede na AVENIDA ARISTÓFANES FERNANDES,290, CENTRO, JANDAÍRA/RN, CEP: 59.594-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.470.916/0001-17 aqui representada pelo Sr(a).) RICARDO PAULINO BEZERRA, inscrito no CPF Nº 035.834.874-94, residente e domiciliado(a) na cidade de JANDAÍRA/RN, doravante e denominada CONTRATANTE. E do outro DIEDRO ENGENHARIA LTDA, domiciliado(a) na cidade de NATAL/RN, no(a) R DA PALESTINA 99 SALA 210, bairro PONTA NEGRA, CEP 59.092-460, inscrito(a) no CPNJ nº 28.115.606/0001-91, sob a responsabilidade de AYRTON DAMASCENO ALEXANDRE, CPF nº 111.634.044-54, RG nº 2830225, residente no(a) , bairro , CEP , NATAL/RN, doravante denominado CONTRATADO, pactuam o presentes contrato, mediante cláusulas e condições abaixo descritas conforme estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações legais:

CLÁUSULA 1ª - OBJETIVO

O presente termo de contrato tem como objetivo: A contratação na prestação de serviços da empresa de engenharia responsável para a fiscalização da execução da obra de construção do Anexo I da Câmara Municipal de Jandaíra/RN.

CLÁUSULA 2ª - DO VALOR CONTRATUAL

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância TOTAL de R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS).

PARAGRAFO ÚNICO - O pagamento ocorrerá mediante apresentação de documentação necessária para sua liquidação.

CLAUSULA 3ª - DOS REAJUSTES

Os preços deverão ser mantidos, pelo prazo de 12 meses, desde a data da assinatura do contrato, podendo ser revisto o valor contratual, onde honorários poderão ser reajustados em comum acordo entre as partes, respeitando e preservando o equilíbrio econômico-financeiro de acordo com a Lei 8.666/93 art. 65.

CLÁUSULA 4ª - DA VIGENCIA CONTRATUAL

O presente contrato terá a validade desde a data da sua assinatura até 30 de dezembro de 1899 admitindo-se a sua prorrogação, desde que acordado pelas partes, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, mediante outro instrumento ou Termo Aditivo, e rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes.

CLAUSULA 5ª - DO PROCESSO LICITATORIO

A presente contratação segue os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na modalidade de DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO.

CLAUSULA 6ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A presente despesa correrá por conta do elemento de despesa:

Órgão.....:01	CAMARA MUNICIPAL
Unidade.....:00	CAMARA MUNICIPAL
Função.....:01	LEGISLATIVA
Sub-função.....:031	ACAO LEGISLATIVA
Proj./Ativ.....: 2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
Elemento.....: 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

AVENIDA ARISTÓFANES FERNANDES,290, CENTRO, JANDAÍRA/RN, CEP:TELEFONE:

CNPJ: 08.470.916/0001-17

CLAUSULA 7ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

A presente despesa será paga com recursos próprios deste PODER, mediante apresentação comprobatória de sua liquidação e disponibilidade financeira.

CLAUSULA 8ª - DO FORO

Para dirimir quaisquer litígios oriundos deste termo contratual, fica eleito o Foro da Comarca de JANDAÍRA/RN de renunciado expressamente quaisquer outros por mais privilegiados que se configurem. E por estarem juntos acordados, assinam o presente documento em 02 (duas vias), de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram.

JANDAÍRA/RN, em 1 de agosto de 2022.

Testemunhas:

CPF:

DIEDRO ENGENHARIA LTDA

CPNJ nº 28.115.606/0001-91

CONTRATADO

CPF:

RICARDO PAULINO BEZERRA

Presidente da Câmara

CONTRATANTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

AVENIDA ARISTÓFANES FERNANDES,290, CENTRO, JANDAÍRA/RN, CEP:TELEFONE:

CNPJ: 08.470.916/0001-17

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 060700001

FUNDAMENTO LEGAL:ARTIGO 24, INCISO I da Lei 8.666/93, concomitante com o Decreto Presidencial 9.412/18

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CONTRATADO: DIEDRO ENGENHARIA LTDA

OBJETO: A contratação na prestação de serviços da empresa de engenharia responsável para a fiscalização da execução da obra de construção do Anexo I da Câmara Municipal de Jandaíra/RN.

VIGÊNCIA:01 MÊS

VALOR TOTAL: R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROJETO ATIVIDADE:01 031 0001 2001

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00

FONTE: 100

JANDAÍRA/RN, 01 de agosto de 2022.

ASSINATURAS:

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA - CONTRATANTE

CPNJ nº 08.470.916/0001-17

DIEDRO ENGENHARIA LTDA - CONTRATADO

CPNJ nº 28.115.606/0001-91

PUBLICADO NO MURAL DESTA CASA LEGISLATIVA

JANDAÍRA/RN, 01 de agosto de 2022.

IZADORA PINTO NUNES

SECRETARIA GERAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

AVENIDA ARISTÓFANES FERNANDES, 290, CENTRO, JANDAÍRA/RN, CEP: TELEFONE:

CNPJ: 08.470.916/0001-17

DECLARAÇÃO - SÚMULA VINCULANTE Nº 13 - STF

Eu, AYRTON DAMASCENO ALEXANDRE, declaro, sob as penas da Lei e em atendimento ao que dispõe a Súmula Vinculante nº 13, de 21/08/2008, do Supremo Tribunal Federal, que não sou cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau civil, inclusive, na linha reta ou colateral, de autoridades nomeantes desta Edilidade ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento da mesma pessoa jurídica da autoridade nomeante.

Por ser verdade, firmo a presente.

JANDAÍRA/RN, em 01 de agosto de 2022.

AYRTON DAMASCENO ALEXANDRE

CPF 111.634.044-54

FORMAS DE PARENTESCO		GRAUS DE PARENTESCO		
		1º GRAU	2º GRAU	3º GRAU
Rentes Consanguíneas	Ascendente	PAIS (INCLUSIVE MADASTRA E PASTRO)	AVÓS	BISAVÓS
	Descendente	F I L H O S	NETOS	BISNETOS
	Colateral		IRMÃOS	TIOS E SOBRINHOS (E SEUS CÔNJUGES)
Parentes por Afinidade	Ascendente	SOGROS (INCLUSIVE MADASTRA E PASTRO DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)	AVÓS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO	BISAVÓS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO
	Descendente	ENTEADOS, GENROS, NORAS (INCLUSIVE DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)	NETOS (EXCLUSIVOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)	BISNETOS (EXCLUSIVOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)
	Colateral		CUNHADOS (IRMÃOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)	TIOS E SOBRINHOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO (E SEUS CÔNJUGES)

Observação: o cônjuge ou companheiro, embora não seja considerado parente, encontra-se sujeito às vedações contidas na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal.

Publicado por:
Ricardo Paulino Bezerra
Código Identificador: 61160506